



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

LEI COMPLEMENTAR - Nº. 041
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001 DE 10
DE FEVEREIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

FLÁVIO DANIEL ALVES, Prefeito Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, com base no artigo 63, inciso I, da lei orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

Artigo 1º. Fica alterado o artigo 2º da lei complementar nº 001 de 10 de Fevereiro de 2005 conforme abaixo:

Artigo 2º. Fica estabelecido o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA como índice oficial para a concessão da Revisão Geral Anual assegurada no Artigo 37, inciso x, da Constituição Federal.

Parágrafo 1º - O índice a ser utilizado refletirá a variação acumulada até o último mês anterior ao fixado como data base para a revisão geral.

Parágrafo 2º - A data base mencionada no parágrafo anterior fica estabelecida como sendo o dia 1º de Janeiro de cada ano.

Artigo 3º. A revisão geral será devida automaticamente a partir do 1º dia do mês de Janeiro de cada ano, independente de ato normativo e específico, ficando garantido o direito retroativo caso ocorra em data diversa.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 22 de Fevereiro de 2018.

FLÁVIO DANIEL ALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Aglaír Elizabeth Morelli da Silva
Secretária Designada